



Número: **0601395-61.2019.6.16.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Gilberto Ferreira**

Última distribuição : **27/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Prestação de Contas - De Exercício Financeiro, Prestação de Contas - de Partido Político**

Objeto do processo: **Prestação de Contas do partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB (Diretório Municipal de Araruna/PR), referente ao exercício financeiro de 2018.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB (REQUERENTE)	CANDIDO MENDES NETO (ADVOGADO)
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (Diretório Municipal de Araruna/PR) (REQUERENTE)	CANDIDO MENDES NETO (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59390 66	27/11/2019 15:23	<u>Decisão</u>	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PETIÇÃO (1338) - Processo nº 0601395-61.2019.6.16.0000 - Araruna - PARANÁ

[Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Prestação de Contas - De Exercício Financeiro, Prestação de Contas - de Partido Político]

RELATOR: GILBERTO FERREIRA

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ARARUNA/PR)

Advogado do(a) REQUERENTE: CANDIDO MENDES NETO - PR24793

Advogado do(a) REQUERENTE: CANDIDO MENDES NETO - PR24793

DECISÃO

Trata-se de prestação de contas apresentadas pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ARARUNA DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, relativas aos exercícios financeiros de 2018.

Nos termos do § 1º, art. 32, da Lei nº 9.096/1995, os órgãos partidários municipais devem prestar contas junto aos Juízes Eleitorais, sendo este Tribunal absolutamente incompetente para o processamento e julgamento deste feito.

Em face do exposto, **declino a competência** para o juízo da 74ª Zona Eleitoral – Peabiru.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Remetam-se os autos.

Curitiba, 27 de novembro de 2019.

Des. GILBERTO FERREIRA

Presidente



Assinado eletronicamente por: GILBERTO FERREIRA - 27/11/2019 15:23:39
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714101938200000005605842>
Número do documento: 19112714101938200000005605842

Num. 5939066 - Pág. 1